



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

CONTRATANTE

Município de Bonito – MS

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas **conforme** possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **02/03/2026** às **08h** (horário de Brasília)¹

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **17/03/2026** às **08h** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **17/03/2026** às **08:30h** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/03/2026** às **09h** (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

¹ No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Sumário

1. DO OBJETO:	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:	10
3. DO CREDENCIAMENTO:	10
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	10
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	15
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
8. DA FASE DE JULGAMENTO	20
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	24
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:	24
12. DOS RECURSOS	25
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

EDITAL

MUNICÍPIO DE BONITO – MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Torna-se público que o Município de Bonito – MS, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediado(a) na Rua Coronel Pílad Rebuá, 1.780 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 15 de 05 de fevereiro de 2024 que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Bonito/MS, Decreto Municipal nº 14 de 02 de fevereiro de 2024 que Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade "comum" e de "luxo", e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina, frasco de 3g. Dever ter o sistema fotopolimerizável com nanotecnologia, embalagem com frasco de 3g, tipo adper single bond, composição: primer resistência, à base de água e álcool, não evapora mantendo a performance.	70	FRASCO
2	Água oxigenada líquida-10 volumes (frasco com 1000 ml).	35	FRASCO
3	Agulha gengival extra curta: 15mm. Caixa com 100 unidades agulha com bisel trifacetada, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre agulha de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo.	80	CX
4	Agulha gengival curta: 22mm. Caixa com 100 unidades. Agulha com bisel trifacetada, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo.	80	CX
5	Anestésico local cloridrato de lidocaína 2% epinefrina com vaso, embalagem com 50 tubete de cristal(vidro) de 1,8ml cada. Lidocaína + epinefrina.	90	CX
6	Anestésico local injetável, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de mepivacaina(36mg/carpule), embalagem com 50 tubete, envasada em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados.	50	CX
7	Anestésico tópico pote com 12 g.	150	POTE
8	Bicarbonato de sódio, granulação extra fina, pote com 500g.	40	UN
9	Broca 2200 FF.	80	UN
10	Broca 3193 F.	80	UN
11	Broca alta rotação carbide zekrya HL, cirúrgica.	80	UN
12	Broca carbide FG 2 alta rotação.	80	UN
13	Broca carbide FG 3 alta rotação.	80	UN
14	Broca carbide FG 3 baixa rotação.	80	UN



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

15	Broca carbide FG 4 alta rotação.	80	UN
16	Broca carbide FG 4 baixa rotação.	80	UN
17	Broca carbide FG 558HL.	80	UN
18	Broca carbide FG 6.	80	UN
19	Broca carbide FG 701HL.	80	UN
20	Broca cirúrgica longa N° 558 L.	80	UN
21	Broca cirúrgica longa N° 06.	80	UN
22	Broca cirúrgica média tipo carbide fg 25mm.	80	UN
23	Broca cirurgica N° 151 HL.	80	UN
24	Broca diamantada alta rotação - cônica topo em chama (N° 1112FF), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação extra fina, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	80	UN
25	Broca diamantada 3195.	80	UN
26	Broca diamantada FG 035CA.	80	UN
27	Broca diamantada FG 035PM.	80	UN
28	Broca diamantada FG 037CA.	80	UN
29	Broca diamantada alta rotação - esférica (N° 1011FG/HL), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação fina, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	80	UN
30	Broca diamantada FG 1012 HL.	80	UN
31	Broca diamantada FG 1012.	80	UN
32	Broca diamantada FG 1013.	80	UN
33	Broca diamantada FG 1014.	80	UN
34	Broca diamantada FG 1015.	80	UN
35	Broca diamantada FG 1019HL.	80	UN
36	Broca diamantada FG 1033.	80	UN
37	Broca diamantada FG 1034.	80	UN
38	Broca diamantada FG 1035.	80	UN
39	Broca diamantada FG 1036.	80	UN
40	Broca diamantada FG 1061.	80	UN
41	Broca diamantada FG 1090.	80	UN
42	Broca diamantada FG 1092.	80	UN
43	Broca diamantada FG 1094.	80	UN
44	Broca diamantada FG 1302.	80	UN
45	Broca diamantada FG 1312.	80	UN
46	Broca diamantada FG 2067.	80	UN
47	Broca diamantada FG 2082.	80	UN
48	Broca diamantada FG 2135FF.	80	UN
49	Broca diamantada FG 3083.	80	UN
50	Broca diamantada FG 3118F, dourada.	80	UN
51	Broca diamantada FG 3118FF – dourada.	80	UN
52	Broca diamantada FG 3168F.	80	UN
53	Broca para acabamento 2133 - acabamento de resina fotopolimerizável, dourada.	80	UN
54	Broca para acabamento de resina fotopolimerizável N° 3195 F.	80	UN
55	Cabo para espelho clínico em alumínio número 5.	50	UN
56	Carbono para teste oclusal, bloco com 12 fls.	200	BLOCO



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

57	Compressa de gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 5 dobras 13 fios/cm 2 em tecido de algodão uniforme, sem fios soltos, cor branca, PH neutro, sem impurezas. Pacote com 500 unidades.	500	PCT
58	Condicionador ácido de esmalte - 37% (ataque ácido), gel condicionador de esmalte e dentina, à base de ácido fosfórico 37% + clorexidina, tixotrópico, estojo com 3 seringas, contendo cada uma 2,5 ml e ponta aplicadora, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	160	PCT
59	Creme dental anticárie, pacote com 12 unidades, tubo com 90g. Contém micropartículas de cálcio, para prevenção de cárie com flúor.	500	PCT
60	Fio de sutura de nylon 4,0 com agulha 1,5cm, caixa com 24 unidades. Agulha para sutura com fio de nylon. Agulha fabricada em aço inoxidável (304) na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, ângulo de 180°1/2 círculo, encastada em um fio de 45 cm.	10	CX
61	Fio de sutura de nylon 3,0 com agulha 1,5 cm, caixa com 24 unidades. Agulha para sutura com fio de nylon. Agulha fabricada em aço inoxidável (304) na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, ângulo de 180°1/2 círculo, encastada em um fio de 45 cm.	10	CX
62	Ionômero de vidro fotopolimerizável, embalagem com 1 seringa de 2,5 g + 5 ponteiros. Composição: vidro de fluorsilicato de cálcio, bário e alumínio, monômeros metacrílicos, dióxido de silício, catalizador, estabilizador, pigmentos.	250	UN
63	Ionômero de vidro para cimentação, embalagem com 15 g pó+10 ml líquido contendo ácidos policarboxílicos que garantem capacidade de adesão química à estrutura dentária, possui biocompatibilidade, libera flúor para a ação anticariogênica.	30	KIT
64	Ionômero de vidro restaurador, kit com 5g de pó +2,6 ml de líquido+desodora, nas cores a2, a3 ou a3,5, forte adesão intrínseca. Baixa solubilidade com excelente selamento marginal, liberação de flúor recarregável, radiopaca, ionômero fotopolimerizável.	150	KIT
65	Kit acabamento e polimento de acrílico silícones abrasivos. Kit com 3 pontas em forma de chama e 3 pontas em forma cilíndrica. Tipo Viking.	10	KIT
66	Kit clínico odontológico, contendo - 01 pinça clínica; 01 sonda exploradora nº 05 oitavada; 01 escovador; 01 cabo com espelho.	100	KIT
67	Lâmina de bisturi Nº 10C,estéril, confeccionada em aço carbono, de fácil identificação da sua área de corte através da diferença de tonalidade de cor, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, reembalada em caixa c/ 50 unidades, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade.	10	CX
68	Lâmina de bisturi Nº 15C, estéril, confeccionada em aço carbono, de fácil identificação da sua área de corte através da diferença de tonalidade de cor, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, reembalada em caixa c/ 50 unidades, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade.	10	CX
69	Limp clave, frasco com 1.000ml. Composição: ácido fosfórico, tensoativo não iônico, solvente e veículo. Revitalizador de cesto, carrinhos, bandejas, cestos de instrumentos, autoclaves (limpeza interna) e outros instrumentos em aço inoxidável.	55	UN
70	Lubrificante spray para alta e baixa rotação, frasco 200 ml(com bico aplicador).	30	UN
71	Luva procedimento cirúrgico descartável - (G), individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambidestra, lubrificada c/ material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Saúde.	900	CX
72	Luva procedimento cirúrgico descartável - (M), individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambidestra, lubrificada c/ material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Saúde.	900	CX
73	Luva procedimento cirúrgico descartável - (P), individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambidestra, lubrificada c/ material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Saúde.	900	CX
74	Luva procedimento tamanho Extra P, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, não estéril, embalada em caixa com 100 unidades, com dados de identificação, procedência e validade, de acordo com o Ministério do Trabalho e certificado da Anvisa.	900	CX
75	Máscara descartável, com elástico caixa com 50 unidades.	900	CX
76	Matriz metálica de 5mm.	100	UN



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

77	Matriz metálica de 7mm.	100	UN
78	Moldeira descartável, para aplicação de flúor, média. Pacote com 24 unidades.	1400	PCT
79	Moldeira descartável, para aplicação de flúor, pequena. Pacote com 24 unidades.	1400	PCT
80	Óculos de proteção. Lente em policarbonato, antiembaçante, protetor nasal e com proteção lateral.	15	UN
81	Otosporin (hidrocortisona + neomicina + polimixina b), solução que associa corticosteroide, antibiótico e antifúngico, utilizado no curativo, a base de hidrocortisona 10mg + neomicina 05mg + polimixina b 10,30ml, acondicionado em embalagem individual original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 10ml. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	40	UN
82	Kit pincel microbrush- contendo 01 com espessura extra fina, 01 fina, 01 regular, aplicadores dobram-se - cada caixa com 100 unidades.	10	CX
83	Kit com 5 pontas diversas para ultrassom schuster - contendo: 1 ponta G1,G2,G3,G4 e 1 P4, compatível com ultrassom schuster/rosca interna.	16	KIT
84	Resina composta microhíbrida radiopaca. Composição: ceâmica silanizada tratada, udma, bisema, benzotriazol, dimetacrilato, substituída, tegdma, fluoreto de itérbio. Contendo 01 seringa (2g) e mínimo 05 ponteira de aplicação, em cores A1, A2 e A3. Tipo flow.	170	UN
85	Resina fotop. Composto por polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. Composição bisgma, tegdma, bisfenol a peg dimetracrilato, udma, sílica tratada, cerâmica, silanizada, fluorescência elevada. seringa com 4 g.	120	UN
86	Soro fisiológico 125ml. Caixa contendo 10 (dez) unidades.	50	CX
87	Ponta diamantada para alta rotação 1016 esférica.	80	UN
88	Ponta diamantada para alta rotação 1012 esférica.	80	UN
89	Ponta diamantada para alta rotação 1016 haste alongada.	80	UN
90	Ponta diamantada para alta rotação 1032 cônica invertida.	80	UN
91	Ponta diamantada FG 2068 F - cônica topo plano.	80	UN
92	Ponta diamantada FG 2134 FF- cônica topo arredondado.	80	UN
93	Ponta diamantada FG 2137 F- especial.	80	UN
94	Ponta diamantada FG 2200 F- cônico topo chama.	80	UN
95	Ponta diamantada FG 2200 FF - cônico topo chama.	80	UN
96	Ponta diamantada FG 3138 F- especial.	80	UN
97	Ponta diamantada FG 3168 FF – chama.	80	UN
98	Ponta diamantada FG 3168 F – chama.	80	UN
99	Ponta diamantada FG 3195 FF - cônico topo chama.	80	UN
100	Ponta diamantada FG 4083 cônico topo inativo.	80	UN
101	Ponta diamantada FG 3139 FF - cônico topo arredondado.	80	UN
102	Broca carbide CA 8 esférica baixa rotação.	80	UN
103	Broca carbide CA 6 esférica baixa rotação.	80	UN
104	Broca carbide FGC 702 cônica denteada longa, alta rotação cirúrgica.	80	UN
105	Resina fotop. Composto polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. O filler é zircônia/cilica, representando 71% em volume. Parte orgânica com bis-tegdma. Seringa com 4 g. Tipo Z100 - cor A1.	50	UN
106	Resina fotop. Composto polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. O filler é zircônia/cilica, representando 71% em volume. Parte orgânica com bis-tegdma. Seringa com 4 g. Tipo Z100 - cor A2.	50	UN
107	Resina fotop. Composto polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. O filler é zircônia/cilica, representando 71% em volume. Parte orgânica com bis-tegdma. Seringa com 4 g. Tipo Z100 - cor A 3,5.	70	UN
108	Resina fotop. Composto polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. O filler é zircônia/cilica, representando 71% em volume. Parte orgânica com bis-tegdma. Seringa com 4 g. Tipo Z100 - cor A 4.	50	UN
109	Resina fotop. Composto polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. O filler é zircônia/cilica, representando 71% em volume. Parte orgânica com bis-tegdma. Seringa com 4 g. Tipo Z100 - cor B 2.	50	UN



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

110	Resina fotop. Composto polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. O filler é zircônia/cilica, representando 71% em volume. Parte orgânica com bis-tegdma. Seringa com 4 g. Tipo Z100 - cor B 3.	50	UN
111	Cunha reflexiva transparente sortida, embalagem com 20 unidades. Composição :cloreto de polivinila (PVC), não necessita de recorte ou ajuste, disponível nos tamanhos médio, uso único.	40	CX
112	Detergente enzimático riozyme eco-rioquímica embalagem com 1 litro (caixa com 10 unidades de 1 litro).	30	CX
113	Bandeja para jogos clínicos de alumínio odontológico de no mínimo 22x12 cm.	100	UN
114	Babador descartável odonto impermeável, pacote com 100 unidades. Babador resistente e impermeável. É composto de fibras de celulose virgem sem contaminação e filme de polietileno atóxico, possui duas camadas (de plástico e de papel).	400	PCT
115	Pinça adson 12 cm sem dente com serrilhas, pontas afinadas com serrilha, aço inox, autoclavável.	15	UN
116	Pinça adson 14 cm com dentes contem serrilha, em aço inox, autoclavável.	15	UN
117	Pinça hemostática halstead-mosquito em aço inox, autoclavável.	15	UN
118	Pinça hemostática criler 14 cm. Aço inox, autoclavável.	15	UN
119	Pinça de dissecação anatômica dente de rato 16 cm. Aço inox, autoclavável.	15	UN
120	Porta agulha de mayo-hegar com ponta de widea (14cm).	15	UN
121	Tesoura, fox reta, material de aço inox autoclavável.	15	UN
122	Tesoura, fox curva (serrilhada), material de aço inox autoclavável.	15	UN
123	Tesoura matzenbaum - delicada curva-15cm.	15	UN
124	Prendedor de babador jacaré silicone .	15	UN
125	Cureta lucas n° 85, material de aço inox autoclavável.	15	UN
126	Lima seldin para osso n°11, material de aço inox autoclavável.	15	UN
127	Descolador de molt (cureta), material de aço inox autoclavável.	15	UN
128	Descolador de molt n° 9, material de aço inox autoclavável.	15	UN
129	Descolador de freer, material de aço inox autoclavável.	15	UN
130	Kit capa protetora para cadeiras odontológicas, confeccionada em plástico transparente de espessura 0,15 mm, contendo capa para 1 cabeça de cadeira odontológica, 1 encosto de cadeira, 2 braços de cadeira odontológica e 1 assento da cadeira.	15	KIT
131	Dentinho baú colorido. Ideal para guarda o dente de leite de criança, medidas: 2,5 cm de altura x 2 cm de largura x 2 cm de comprimento. Pacote com 50.	100	PCT
132	Avental descartável uso hospitalar, gramatura 30 g/m2, tipo manga longa, tipo punho com elástico, cor branca, tamanho único, material TNT 100% polipropileno, pacote com 10 unidades.	400	PCT
133	Sugador cirúrgico estéril descartável, caixa com 20 unidades. Sugador utilizado para sugar sangue e líquido durante cirurgia intraorais, possui dois diâmetros de ponteiros (2 mm e 3 mm) comprimento e angulação ideais, produto estéril e descartável.	100	CX
134	Kit arco microcut 1, arco + 1 serra (espessura de 0,05mm) + 1 lixa diamantada (espessura de 0,1mm). Arco e serra fabricados em aço inoxidável, lixa fabricada em aço inoxidável e diamante. Autoclavável a 126°c por 16 minutos.	25	KIT
135	Kit serra microcut, embalagem com 5 unidades, espessura de 0,05mm e tamanho de 3,7 cm. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável a 126° c por 16 minutos.	25	KIT
136	Lâmina de bisturi aço carbono n°15, caixa com 100 unidades.	10	CX
137	Lâmina de bisturi aço carbono n°11, caixa com 100 unidades.	10	CX
138	Lâmina de bisturi aço carbono n°12, caixa com 100 unidades.	10	CX
139	Kit com 6 seringas de resina de 4G nas cores A1B, A2B, A3B, A1E, A2E E A3D (sendo 1 de cada) + 1 seringa de resina universal de 4g na cor XW + 1 seringa de resina universal de 4g na cor PO + 1 frasco de adesivo scotchbond universal plus de 3ml + 1 disco espiral sof-lex diamantado para polimento (rosa) + 1 disco espiral sof-lex emborrachado para pré-polimento (bege).estética surpreendente, com ampla variedade de cores em 4 opacidades. E duradoura, pois mantém o aspecto natural da restauração por mais tempo. Superfície da restauração mais lisa e brilhante. Exclusiva nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento. Maior fluorescência. Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Rendimento: 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações.	25	KIT



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

140	Luva procedimento cirúrgico descartável - caixa c/ 100 unidades. Individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambidestra, lubrificada c/ material bioabsorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter certificado de aprovação (ca) expedido pelo ministério do trabalho e emprego e/ou ministério da saúde com tamanhos 6.5-7.0-7.5-8.0.	900	CX
141	Kit acadêmico. Embalagem contendo 1 estojo, 1 alta rotação SL 30 PB TB, 1 peça reta SL 30, 1 contra ângulo intra SL 30 PB, 1 micromotor intra SL 30 com spray tb, 1 óleo lubrificante, design arrojado com linhas arredondadas, fabricado em alumínio com tratamento anodizado, autoclavável a até 135 c, conexão borden spray triplo, baixo ruído de trabalho fixação das brocas -sistema push button, Dimensões da embalagem 32,0 x 12,0 c 45,0 cm.	10	KIT
142	Mini incubadora. Possibilita a incubação de 4 indicadores simultaneamente, possui tampa da área de incubação ajuda a manter a temperatura estável e protege o operador de queimaduras é fusível impresso .temperatura máxima de incubação; 60° C.	8	UN
143	Broqueiro autoclavável. Medidas: 50 x 50 x 33 cm, suporta até 200 ciclos de autoclavagem, possui 34 furos (para armazenar 28 FG E 6 CA).	12	UN
144	Kit higiene bucal - com estojo é um kit prático necessaire plástica com zíper .Escova denta cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na m dental 25m.1 creme dental 70g.	2000	KIT
145	Armário odontológico - entregar montado; armário composto por: módulo pia: com cuba de aço inox redonda com 35cm de diâmetro, torneira com jato direcionável e bica móvel, válvula solenoide 127V ou 220V, pedal de acionamento de aço inox e rabicho para ligação elétrica. Gaveteiro clínico: com 6 gavetas, sendo, 3 gavetas de 7cm de altura, 2 gavetas de 12cm de altura e 1 gaveta de 24cm de altura. Módulo aparelhos: com duas portas basculantes com prancha retrátil. Módulo pia (canto): com cuba de aço inox redonda com 35cm de diâmetro, torneira com jato direcionável e bica móvel, válvula solenoide 127V ou 220V, pedal de acionamento de aço inox e rabicho para ligação elétrica. Gaveteiro estoque: com 4 gavetas, sendo, 2 gavetas de 12cm de altura, 1 gaveta com de 19cm de altura e 1 gaveta 24cm de altura. Módulo prateleira estoque: com 1 prateleiras internas. Frontão: peça de acabamento do tampo com 3 Tomadas embutidas. Descritivo técnico estrutura módulos confeccionados em MDF de 15mm revestidos externamente com laminado fórmica branco texturizado e internamente com revestimento melaminico. Confeccionadas em MDF de 18mm post-forming horizontal com linhas arredondadas, revestidas externamente com laminado fórmica branco texturizado e internamente com revestimento melaminico. Gavetas. Bojos confeccionados em MDF com revestimento melaminico ou polietireno moldado a vacuum-forming. Puxadores. Montecarlo, perfil de alumínio anodizado com ponteiras de ABS injetado cromado. Corrediças de aço com pintura epóxi branca.dobradiças.de aço modelo italiano caneco curvo. Rodízios de aço com rolamento e rodas de silicone. Garantia 5 anos (observando termo de garantia). Dimensões (L x A x P). L=2,34x2,34 x A=0,87 (tampo) 0,97 (frontão) x P=0,51-peso400kg 9. (COTA PRINCIPAL).	8	UN
146	Armário odontológico - entregar montado; armário composto por: módulo pia: com cuba de aço inox redonda com 35cm de diâmetro, torneira com jato direcionável e bica móvel, válvula solenoide 127V ou 220V, pedal de acionamento de aço inox e rabicho para ligação elétrica. Gaveteiro clínico: com 6 gavetas, sendo, 3 gavetas de 7cm de altura, 2 gavetas de 12cm de altura e 1 gaveta de 24cm de altura. Módulo aparelhos: com duas portas basculantes com prancha retrátil. Módulo pia (canto): com cuba de aço inox redonda com 35cm de diâmetro, torneira com jato direcionável e bica móvel, válvula solenoide 127V ou 220V, pedal de acionamento de aço inox e rabicho para ligação elétrica. Gaveteiro estoque: com 4 gavetas, sendo, 2 gavetas de 12cm de altura, 1 gaveta com de 19cm de altura e 1 gaveta 24cm de altura. Módulo prateleira estoque: com 1 prateleiras internas. Frontão: peça de acabamento do tampo com 3 Tomadas embutidas. Descritivo técnico estrutura módulos confeccionados em MDF de 15mm revestidos externamente com laminado fórmica branco texturizado e internamente com revestimento melaminico. Confeccionadas em MDF de 18mm post-forming horizontal com linhas arredondadas, revestidas externamente com laminado fórmica branco texturizado e internamente com revestimento melaminico. Gavetas. Bojos confeccionados em MDF com revestimento melaminico ou polietireno moldado a vacuum-forming. Puxadores. Montecarlo, perfil de alumínio anodizado com ponteiras de ABS injetado cromado. Corrediças de aço com pintura epóxi branca. Dobradiças de aço modelo italiano caneco curvo. Rodízios de aço com rolamento e rodas de silicone. Garantia 5 anos (observando termo de garantia). Dimensões (L x A x P).L=2,34x2,34 x A=0,87 (tampo) 0,97 (frontão) x P=0,51-peso400kg 9. (COTA RESERVADA).	2	UN
147	Mesa auxiliar odontológica - entregar montado: altura 85 cm; 50cm profundidade, 43 cm composto por 3 gavetas de 6 cm e 2 gavetas de 12 cm com bojos ABS, cantos arredondados e 1 gaveta de 24 cm com fundo de madeira corrediças de aço com pintura epóxi e puxadores italianos com ponteiras cromadas, os em MDF com as frentes das gavetas em post-forming 90°, gavetas plásticas em poliestireno 4mm moldadas com vácuum forming, cantos arredondados facilitando assepsia rodízios de aço com rolamento e rodas de silicone.	10	UN



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

148	Refletor compatível com todas as marcas de cadeiras. Refletor com sensor 5 leds. Além do visual moderno e harmonioso, o refletor possui diferenciais que fazem a diferença no seu dia a dia, refletor com sensor 5 leds quantidade relfe categorias: acessórios, para consultórios - equipos. descrição. além do visual moderno e harmonioso, o refletor possui diferenciais para o seu dia a dia. 5 leds na cor branca que iluminam o campo operatório com luz fria, branca e homogênea. O que facilita a visualização de detalhes e aumenta a acuidade visual do profissional. 3 diferentes programações de intensidade de luz 15.000, 25.000 e 35.000. Sensor de proximidade que permite ao profissional o controle do programa de intensidade de luz apenas com o movimento de uma das mãos. Cabeçote com giro de 620º o qual garante alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. puxadores bilaterais em forma de alça que possibilita isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada.	10	UN
149	Compressor de ar odontológico - CSD 10/60 isento de óleo - 10 pés 60 litros 120 libras. CSD 10/60; seja em clínicas, consultórios ou processos industriais críticos, os compressores da linha isento de óleo da schulz atendem aos mais elevados padrões mundiais de exigência. Todos os produtos incluem aditivo antibacteriano na pintura interna dos reservatórios de ar que reforça o cuidado com a biossegurança. Escolha tecnologia e confiança em saúde para a sua necessidade. Mecanismo isento de óleo, com anéis de teflon (ptfe); blocos em ferro fundido e alumínio, de alta confiabilidade e durabilidade; versatilidade em tamanhos e modelos; aditivo antibacteriano na pintura em todos os modelos: 99% de redução de colônias nas superfícies protegidas; pintura epóxi interna e externa no reservatório em todos os modelos; reservatórios e válvulas de segurança com homologação asme e certificação inmetro; 100% em conformidade com a portaria nr-13; fácil instalação. Referência - CSD 10/60 isento de óleo- deslocamento teórico - 10 PCM - 283l/minuto-pressão de operação - 8,3 bar - 120 libras-tensão - monofásico 110V ou 220V- potência do motor - 2hp-peso líquido - 42 kg- dimensões (lxaxp) - 460 x 110 x 500 mm- volume do; reservatório- 62,6; litros. vertical. (COTA PRINCIPAL).	15	UN
150	Compressor de ar odontológico - CSD 10/60 isento de óleo - 10 pés 60 litros 120 libras. CSD 10/60; seja em clínicas, consultórios ou processos industriais críticos, os compressores da linha isento de óleo da schulz atendem aos mais elevados padrões mundiais de exigência. Todos os produtos incluem aditivo antibacteriano na pintura interna dos reservatórios de ar que reforça o cuidado com a biossegurança. Escolha tecnologia e confiança em saúde para a sua necessidade. Mecanismo isento de óleo, com anéis de teflon (ptfe); blocos em ferro fundido e alumínio, de alta confiabilidade e durabilidade; versatilidade em tamanhos e modelos; aditivo antibacteriano na pintura em todos os modelos: 99% de redução de colônias nas superfícies protegidas; pintura epóxi interna e externa no reservatório em todos os modelos; reservatórios e válvulas de segurança com homologação asme e certificação inmetro; 100% em conformidade com a portaria nr-13; fácil instalação. Referência - CSD 10/60 isento de óleo- deslocamento teórico - 10 PCM - 283l/minuto-pressão de operação - 8,3 bar - 120 libras-tensão - monofásico 110V ou 220V- potência do motor - 2hp-peso líquido - 42 kg- dimensões (lxaxp) - 460 x 110 x 500 mm- volume do; reservatório- 62,6; litros. vertical. (COTA RESERVADA).	5	UN
151	Kit carvão do destilador + filtro da resistência, para destiladora da marca cristófoli, filtro de carvão ativo deve ser substituído a cada 2 meses.	50	KIT
152	Garrafa, reservatório de água pet 1litro, para cadeiras odontológicas, contendo paredes rígidas, grossa, marcação de quantidade. Aplicação, equipo odontológico(universal), compatível com todas as marcas do mercado. Medidas aproximadamente 300,0 mm, espessura da parede 2,0mm.	50	UN
153	Punch para biópsia estéril descartável conteúdo da embalagem: 5 unidades de punch estéril descartável. Lâmina com tampa protetora plástica; cor da haste: verde; material da haste: poliestireno; material da lâmina: aço inox; comprimento total com a capa protetora: 9,5 cm; comprimento da haste: 8,5 cm; comprimento da lâmina: 8,0 mm; estéril por óxido de etileno (eto); embalado em papel grau cirúrgico e filme em polietileno/polipropileno; produto descartável, uso único. Descartar segundo as normas de biossegurança para lixo hospitalar contaminado e perfurocortante; validade: 2 anos após a data de fabricação (ou até a abertura e/ou violação da embalagem); o punch para biópsia é indicado para retirada de pequenas amostras de materiais para biópsia. Benefícios o punch para biópsia estéril, é um produto descartável que consiste em uma lâmina circular afiada acoplada a uma haste plástica, que é utilizada para coletar fragmentos de material para biópsia.	25	KIT
154	Cimento cirúrgico periodontal - embalagem com tubo de 90g de base e tubo de 90g de catalisador. Cimento cirúrgico periodontal; não contém eugenol; resiliente a fraturas e rupturas. Aplicação. Material utilizado para proteger feridas cirúrgicas, suturas ou estabilizar dentes abalados por trauma. Benefícios não libera calor, não possui sabor e odor desagradável e não adere às luvas na manipulação.	50	UN
155	Martelo cirúrgico odontológico com aço inox. Autoclavável .	25	UN
156	Fio retrator 100% algodão. Kit contendo fio 00 preto, amarelo e fio 0 roxo ou branco. Aplicação: fio para afastamento gengival. Indicado utilizar o fio retrator em áreas com tecidos gengivais bastante espessos, onde é necessário exercer uma força considerável.	25	UN
157	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades, em madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura. Utilizado para fazer (CPOD).	70	PCT
158	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio. Kit com 1 Tubo de Pasta Base de 13 G + 1 Tubo Pasta Catalisadora de 11 G + 1 Bloco de Mistura.	25	KIT
159	Pedra para afiar curetas de periodontia.	15	UN



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

3.1.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica. <https://bllcompras.com>

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento do BLL Compras.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. **Exceto para os itens 145 e 149**, nos demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

5.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil;
- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI;

5.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) **Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

5.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

5.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5.3.1.5 – Qualificação Técnica

a) Comprovação através de publicação no DOU da Autorização de funcionamento de titularidade da empresa licitante, **em plena validade**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde** compatível com o objeto licitado, **indicando sua localização na publicação através de marcador de texto**.

b) **Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado. Esclarecemos que o requisito exigido no edital somente será atendido se a empresa provar que possui em seus documentos de habilitação o alvará em si, não sendo suficiente o protocolo de requerimento do respectivo alvará, pois o pedido formulado junto ao órgão fiscalizador não gera a certeza de que o alvará será emitido.

c) **Declaração** que para os itens: **142** (mini incubadora); **148** (refletor leds); **149 e 150** (compressor de ar odontológico) e **152** (garrafa, reservatório de água, pet 1 litro para cadeiras odontológicas), terão no mínimo **01 (ano) de garantia** e que possuem autorização do fabricante para manutenções no equipamento e assistência técnica.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

d) **Declaração** que durante o período de garantia, a contratada ficará responsável pela assistência técnica integral, incluindo mão de obra, peças de reposição originais e deslocamento, sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade integral.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em caso de pedido de reequilíbrio, a fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre a pesquisa de mercado atual e o desconto oferecido pela empresa no certame. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor de referência da Administração, então se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 e 5.77 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, análise dos documentos de habilitação, propostas ou para a manifestação recursal a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos de habilitação e propostas, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/> e <https://bll.org.br/>.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. As sanções e infrações administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 235 de 11 de julho de 2025.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bll.org.br/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada de Habilitação
 - 15.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Bonito/MS, 26 de fevereiro de 2026.

Fernanda Siqueira Artigas
Diretora de Departamento de Licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina, frasco de 3g. Dever ter o sistema fotopolimerizável com nanotecnologia, embalagem com frasco de 3g, tipo adper single bond, composição: primer resistência, à base de água e álcool, não evapora mantendo a performance.	70	FRASCO
2	Água oxigenada líquida-10 volumes (frasco com 1000 ml).	35	FRASCO
3	Agulha gengival extra curta: 15mm. Caixa com 100 unidades agulha com bisel trifacetada, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre agulha de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo.	80	CX
4	Agulha gengival curta: 22mm. Caixa com 100 unidades. Agulha com bisel trifacetada, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo.	80	CX
5	Anestésico local cloridrato de lidocaína 2% epinefrina com vaso, embalagem com 50 tubete de cristal(vidro) de 1,8ml cada. Lidocaína + epinefrina.	90	CX
6	Anestésico local injetável, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de mepivacaina(36mg/carpule), embalagem com 50 tubete, envasada em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados.	50	CX
7	Anestésico tópico pote com 12 g.	150	POTE
8	Bicarbonato de sódio, granulação extra fina, pote com 500g.	40	UN
9	Broca 2200 FF.	80	UN
10	Broca 3193 F.	80	UN
11	Broca alta rotação carbide zekrya HL, cirúrgica.	80	UN
12	Broca carbide FG 2 alta rotação.	80	UN
13	Broca carbide FG 3 alta rotação.	80	UN
14	Broca carbide FG 3 baixa rotação.	80	UN
15	Broca carbide FG 4 alta rotação.	80	UN
16	Broca carbide FG 4 baixa rotação.	80	UN
17	Broca carbide FG 558HL.	80	UN
18	Broca carbide FG 6.	80	UN
19	Broca carbide FG 701HL.	80	UN
20	Broca cirúrgica longa Nº 558 L.	80	UN
21	Broca cirúrgica longa Nº 06.	80	UN
22	Broca cirúrgica média tipo carbide fg 25mm.	80	UN
23	Broca cirurgica Nº 151 HL.	80	UN
24	Broca diamantada alta rotação - cônica topo em chama (Nº 1112FF), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação extra fina, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	80	UN
25	Broca diamantada 3195.	80	UN
26	Broca diamantada FG 035CA.	80	UN
27	Broca diamantada FG 035PM.	80	UN
28	Broca diamantada FG 037CA.	80	UN
29	Broca diamantada alta rotação - esférica (Nº 1011FG/HL), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação fina, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	80	UN



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

30	Broca diamantada FG 1012 HL.	80	UN
31	Broca diamantada FG 1012.	80	UN
32	Broca diamantada FG 1013.	80	UN
33	Broca diamantada FG 1014.	80	UN
34	Broca diamantada FG 1015.	80	UN
35	Broca diamantada FG 1019HL.	80	UN
36	Broca diamantada FG 1033.	80	UN
37	Broca diamantada FG 1034.	80	UN
38	Broca diamantada FG 1035.	80	UN
39	Broca diamantada FG 1036.	80	UN
40	Broca diamantada FG 1061.	80	UN
41	Broca diamantada FG 1090.	80	UN
42	Broca diamantada FG 1092.	80	UN
43	Broca diamantada FG 1094.	80	UN
44	Broca diamantada FG 1302.	80	UN
45	Broca diamantada FG 1312.	80	UN
46	Broca diamantada FG 2067.	80	UN
47	Broca diamantada FG 2082.	80	UN
48	Broca diamantada FG 2135FF.	80	UN
49	Broca diamantada FG 3083.	80	UN
50	Broca diamantada FG 3118F, dourada.	80	UN
51	Broca diamantada FG 3118FF – dourada.	80	UN
52	Broca diamantada FG 3168F.	80	UN
53	Broca para acabamento 2133 - acabamento de resina fotopolimerizável, dourada.	80	UN
54	Broca para acabamento de resina fotopolimerizável Nº 3195 F.	80	UN
55	Cabo para espelho clínico em alumínio número 5.	50	UN
56	Carbono para teste oclusal, bloco com 12 fls.	200	BLOCO
57	Compressa de gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 5 dobras 13 fios/cm 2 em tecido de algodão uniforme, sem fios soltos, cor branca, PH neutro, sem impurezas. Pacote com 500 unidades.	500	PCT
58	Condicionador ácido de esmalte - 37% (ataque ácido), gel condicionador de esmalte e dentina, à base de ácido fosfórico 37% + clorexidina, tixotrópico, estojo com 3 seringas, contendo cada uma 2,5 ml e ponta aplicadora, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	160	PCT
59	Creme dental anticárie, pacote com 12 unidades, tubo com 90g. Contém micropartículas de cálcio, para prevenção de cárie com flúor.	500	PCT
60	Fio de sutura de nylon 4,0 com agulha 1,5cm, caixa com 24 unidades. Agulha para sutura com fio de nylon. Agulha fabricada em aço inoxidável (304) na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, ângulo de 180° 1/2 círculo, encaستoada em um fio de 45 cm.	10	CX
61	Fio de sutura de nylon 3,0 com agulha 1,5 cm, caixa com 24 unidades. Agulha para sutura com fio de nylon. Agulha fabricada em aço inoxidável (304) na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, ângulo de 180° 1/2 círculo, encaستoada em um fio de 45 cm.	10	CX
62	Ionômero de vidro fotopolimerizável, embalagem com 1 seringa de 2,5 g + 5 ponteiros. Composição: vidro de fluorsilicato de cálcio, bário e alumínio, monômeros metacrílicos, dióxido de silício, catalizador, estabilizador, pigmentos.	250	UN
63	Ionômero de vidro para cimentação, embalagem com 15 g pó+10 ml líquido contendo ácidos policarboxílicos que garantem capacidade de adesão química à estrutura dentária, possui biocompatibilidade, libera flúor para a ação anticariogênica.	30	KIT
64	Ionômero de vidro restaurador, kit com 5g de pó +2,6 ml de líquido+desodora, nas cores a2, a3 ou a3,5, forte adesão intrínseca. Baixa solubilidade com excelente selamento marginal, liberação de flúor recarregável, radiopaca, ionômero fotopolimerizável.	150	KIT
65	Kit acabamento e polimento de acrílico silicões abrasivos. Kit com 3 pontas em forma de chama e 3 pontas em forma cilíndrica. Tipo Viking.	10	KIT
66	Kit clínico odontológico, contendo - 01 pinça clínica; 01 sonda exploradora nº 05 oitavada; 01 escovador; 01 cabo com espelho.	100	KIT



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

67	Lâmina de bisturi Nº 10C,estéril, confeccionada em aço carbono, de fácil identificação da sua área de corte através da diferença de tonalidade de cor, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, reembalada em caixa c/ 50 unidades, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade.	10	CX
68	Lâmina de bisturi Nº 15C, estéril, confeccionada em aço carbono, de fácil identificação da sua área de corte através da diferença de tonalidade de cor, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, reembalada em caixa c/ 50 unidades, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade.	10	CX
69	Limp clone, frasco com 1.000ml. Composição: ácido fosfórico, tensoativo não iônico, solvente e veículo. Revitalizador de cesto, carrinhos, bandejas, cestos de instrumentos, autoclaves (limpeza interna) e outros instrumentos em aço inoxidável.	55	UN
70	Lubrificante spray para alta e baixa rotação, frasco 200 ml(com bico aplicador).	30	UN
71	Luva procedimento cirúrgico descartável - (G), individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambidestra, lubrificada c/ material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Saúde.	900	CX
72	Luva procedimento cirúrgico descartável - (M), individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambidestra, lubrificada c/ material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Saúde.	900	CX
73	Luva procedimento cirúrgico descartável - (P), individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambidestra, lubrificada c/ material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Saúde.	900	CX
74	Luva procedimento tamanho Extra P, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, não estéril, embalada em caixa com 100 unidades, com dados de identificação, procedência e validade, de acordo com o Ministério do Trabalho e certificado da Anvisa.	900	CX
75	Máscara descartável, com elástico caixa com 50 unidades.	900	CX
76	Matriz metálica de 5mm.	100	UN
77	Matriz metálica de 7mm.	100	UN
78	Moldeira descartável, para aplicação de flúor, média. Pacote com 24 unidades.	1400	PCT
79	Moldeira descartável, para aplicação de flúor, pequena. Pacote com 24 unidades.	1400	PCT
80	Óculos de proteção. Lente em policarbonato, antiembaçante, protetor nasal e com proteção lateral.	15	UN
81	Otosporin (hidrocortisona + neomicina + polimixina b), solução que associa corticosteroide, antibiótico e antifúngico, utilizado no curativo, a base de hidrocortisona 10mg + neomicina 05mg + polimixina b 10,30ml, acondicionado em embalagem individual original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 10ml. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	40	UN
82	Kit pincel microbrush- contendo 01 com espessura extra fina, 01 fina, 01 regular, aplicadores dobram-se - cada caixa com 100 unidades.	10	CX
83	Kit com 5 pontas diversas para ultrassom schuster - contendo: 1 ponta G1,G2,G3,G4 e 1 P4, compatível com ultrassom schuster/rosca interna.	16	KIT
84	Resina composta microhíbrida radiopaca. Composição: ceâmica silanizada tratada, udma, bisema, benzotriazol, dimetacrilato, substituída, tegdma, fluoreto de itérbio. Contendo 01 seringa (2g) e mínimo 05 ponteira de aplicação, em cores A1, A2 e A3. Tipo flow.	170	UN
85	Resina fotop. Composto por polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. Composição bisgma,tegdma,bisfenol a peg dimetraclilato,udma,silica tratada,cerâmica,silanizada ,fluorscência elevada.seringa com 4 g.	120	UN
86	Soro fisiológico 125ml. Caixa contendo 10 (dez) unidades.	50	CX
87	Ponta diamantada para alta rotação 1016 esférica.	80	UN
88	Ponta diamantada para alta rotação 1012 esférica.	80	UN



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

89	Ponta diamantada para alta rotação 1016 haste alongada.	80	UN
90	Ponta diamantada para alta rotação 1032 cônica invertida.	80	UN
91	Ponta diamantada FG 2068 F - cônica topo plano.	80	UN
92	Ponta diamantada FG 2134 FF- cônica topo arredondado.	80	UN
93	Ponta diamantada FG 2137 F- especial.	80	UN
94	Ponta diamantada FG 2200 F- cônico topo chama.	80	UN
95	Ponta diamantada FG 2200 FF - cônico topo chama.	80	UN
96	Ponta diamantada FG 3138 F- especial.	80	UN
97	Ponta diamantada FG 3168 FF – chama.	80	UN
98	Ponta diamantada FG 3168 F – chama.	80	UN
99	Ponta diamantada FG 3195 FF - cônico topo chama.	80	UN
100	Ponta diamantada FG 4083 cônico topo inativo.	80	UN
101	Ponta diamantada FG 3139 FF - cônico topo arredondado.	80	UN
102	Broca carbide CA 8 esférica baixa rotação.	80	UN
103	Broca carbide CA 6 esférica baixa rotação.	80	UN
104	Broca carbide FGC 702 cônica denteada longa, alta rotação cirúrgica.	80	UN
105	Resina fotop. Composto polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. O filler é zircônia/cilica, representando 71% em volume. Parte orgânica com bis-tegdma. Seringa com 4 g. Tipo Z100 - cor A1.	50	UN
106	Resina fotop. Composto polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. O filler é zircônia/cilica, representando 71% em volume. Parte orgânica com bis-tegdma. Seringa com 4 g. Tipo Z100 - cor A2.	50	UN
107	Resina fotop. Composto polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. O filler é zircônia/cilica, representando 71% em volume. Parte orgânica com bis-tegdma. Seringa com 4 g. Tipo Z100 - cor A 3,5.	70	UN
108	Resina fotop. Composto polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. O filler é zircônia/cilica, representando 71% em volume. Parte orgânica com bis-tegdma. Seringa com 4 g. Tipo Z100 - cor A 4.	50	UN
109	Resina fotop. Composto polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. O filler é zircônia/cilica, representando 71% em volume. Parte orgânica com bis-tegdma. Seringa com 4 g. Tipo Z100 - cor B 2.	50	UN
110	Resina fotop. Composto polimerizável com luz radiopaco, desenvolvida para uso em dentes anteriores e posteriores, tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. O filler é zircônia/cilica, representando 71% em volume. Parte orgânica com bis-tegdma. Seringa com 4 g. Tipo Z100 - cor B 3.	50	UN
111	Cunha reflexiva transparente sortida, embalagem com 20 unidades. Composição :cloreto de polivinila (PVC), não necessita de recorte ou ajuste, disponível nos tamanhos médio, uso único.	40	CX
112	Detergente enzimático riozyme eco-rioquímica embalagem com 1 litro (caixa com 10 unidades de 1 litro).	30	CX
113	Bandeja para jogos clínicos de alumínio odontológico de no mínimo 22x12 cm.	100	UN
114	Babador descartável odonto impermeável, pacote com 100 unidades. Babador resistente e impermeável. É composto de fibras de celulose virgem sem contaminação e filme de polietileno atóxico, possui duas camadas (de plástico e de papel).	400	PCT
115	Pinça adson 12 cm sem dente com serrilhas, pontas afinadas com serrilha, aço inox, autoclavável.	15	UN
116	Pinça adson 14 cm com dentes contem serrilha, em aço inox, autoclavável.	15	UN
117	Pinça hemostática halstead-mosquito em aço inox, autoclavável.	15	UN
118	Pinça hemostática criler 14 cm. Aço inox, autoclavável.	15	UN
119	Pinça de dissecação anatômica dente de rato 16 cm. Aço inox, autoclavável.	15	UN
120	Porta agulha de mayo-hegar com ponta de widea (14cm).	15	UN
121	Tesoura, fox reta, material de aço inox autoclavável.	15	UN
122	Tesoura, fox curva (serrilhada), material de aço inox autoclavável.	15	UN
123	Tesoura matzenbaum - delicada curva-15cm.	15	UN



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

124	Prendedor de babador jacaré silicone .	15	UN
125	Cureta lucas n° 85, material de aço inox autoclavável.	15	UN
126	Lima seldin para osso n°11, material de aço inox autoclavável.	15	UN
127	Descolador de molt (cureta), material de aço inox autoclavável.	15	UN
128	Descolador de molt n° 9, material de aço inox autoclavável.	15	UN
129	Descolador de freer, material de aço inox autoclavável.	15	UN
130	Kit capa protetora para cadeiras odontológicas, confeccionada em plástico transparente de espessura 0,15 mm, contendo capa para 1 cabeça de cadeira odontológica, 1 encosto de cadeira, 2 braços de cadeira odontológica e 1 assento da cadeira.	15	KIT
131	Dentinho baú colorido. Ideal para guarda o dente de leite de criança, medidas: 2,5 cm de altura x 2 cm de largura x 2 cm de comprimento. Pacote com 50.	100	PCT
132	Avental descartável uso hospitalar, gramatura 30 g/m2, tipo manga longa, tipo punho com elástico, cor branca, tamanho único, material TNT 100% polipropileno, pacote com 10 unidades.	400	PCT
133	Sugador cirúrgico estéril descartável, caixa com 20 unidades. Sugador utilizado para sugar sangue e líquido durante cirurgia intraorais, possui dois diâmetros de ponteiros (2 mm e 3 mm) comprimento e angulação ideais, produto estéril e descartável.	100	CX
134	Kit arco microcut 1, arco + 1 serra (espessura de 0,05mm) + 1 lixa diamantada (espessura de 0,1mm). Arco e serra fabricados em aço inoxidável, lixa fabricada em aço inoxidável e diamante. Autoclavável a 126° c por 16 minutos.	25	KIT
135	Kit serra microcut, embalagem com 5 unidades, espessura de 0,05mm e tamanho de 3,7 cm. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável a 126° c por 16 minutos.	25	KIT
136	Lâmina de bisturi aço carbono n°15, caixa com 100 unidades.	10	CX
137	Lâmina de bisturi aço carbono n°11, caixa com 100 unidades.	10	CX
138	Lâmina de bisturi aço carbono n°12, caixa com 100 unidades.	10	CX
139	Kit com 6 seringas de resina de 4G nas cores A1B, A2B, A3B, A1E, A2E E A3D (sendo 1 de cada) + 1 seringa de resina universal de 4g na cor XW + 1 seringa de resina universal de 4g na cor PO + 1 frasco de adesivo scotchbond universal plus de 3ml + 1 disco espiral sof-lex diamantado para polimento (rosa) + 1 disco espiral sof-lex emborrachado para pré-polimento (bege). Estética surpreendente, com ampla variedade de cores em 4 opacidades. E duradoura, pois mantém o aspecto natural da restauração por mais tempo. Superfície da restauração mais lisa e brilhante. Exclusiva nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento. Maior fluorescência. Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Rendimento: 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações.	25	KIT
140	Luva procedimento cirúrgico descartável - caixa c/ 100 unidades. Individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, ambidestra, lubrificada c/ material bioabsorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter certificado de aprovação (ca) expedido pelo ministério do trabalho e emprego e/ou ministério da saúde com tamanhos 6.5-7.0-7.5-8.0.	900	CX
141	Kit acadêmico. Embalagem contendo 1 estojo, 1 alta rotação SL 30 PB TB, 1 peça reta SL 30, 1 contra ângulo intra SL 30 PB, 1 micromotor intra SL 30 com spray tb, 1 óleo lubrificante, design arrojado com linhas arredondadas, fabricado em alumínio com tratamento anodizado, autoclavável a até 135 c, conexão borden spray triplo, baixo ruído de trabalho fixação das brocas -sistema push button, Dimensões da embalagem 32,0 x 12,0 x 45,0 cm.	10	KIT
142	Mini incubadora. Possibilita a incubação de 4 indicadores simultaneamente, possui tampa da área de incubação ajuda a manter a temperatura estável e protege o operador de queimaduras é fusível impresso .temperatura máxima de incubação; 60° C.	8	UN
143	Broqueiro autoclavável. Medidas: 50 x 50 x 33 cm, suporta até 200 ciclos de autoclavagem, possui 34 furos (para armazenar 28 FG E 6 CA).	12	UN
144	Kit higiene bucal - com estojo é um kit prático necessaire plástica com zíper .Escova denta cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na m dental 25m.1 creme dental 70g.	2000	KIT

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

145	Armário odontológico - entregar montado; armário composto por: módulo pia: com cuba de aço inox redonda com 35cm de diâmetro, torneira com jato direcionável e bica móvel, válvula solenoide 127V ou 220V, pedal de acionamento de aço inox e rabicho para ligação elétrica. Gaveteiro clínico: com 6 gavetas, sendo, 3 gavetas de 7cm de altura, 2 gavetas de 12cm de altura e 1 gaveta de 24cm de altura. Módulo aparelhos: com duas portas basculantes com prancha retrátil. Módulo pia (canto): com cuba de aço inox redonda com 35cm de diâmetro, torneira com jato direcionável e bica móvel, válvula solenoide 127V ou 220V, pedal de acionamento de aço inox e rabicho para ligação elétrica. Gaveteiro estoque: com 4 gavetas, sendo, 2 gavetas de 12cm de altura, 1 gaveta com de 19cm de altura e 1 gaveta 24cm de altura. Módulo prateleira estoque: com 1 prateleiras internas. Módulo prateleira estoque: com 1 prateleiras internas. Frontão: peça de acabamento do tampo com 3 Tomadas embutidas. Descritivo técnico estrutura módulos confeccionados em MDF de 15mm revestidos externamente com laminado fórmica branco texturizado e internamente com revestimento melaminico. Confeccionadas em MDF de 18mm post-forming horizontal com linhas arredondadas, revestidas externamente com laminado fórmica branco texturizado e internamente com revestimento melaminico. Gavetas. Bojos confeccionados em MDF com revestimento melaminico ou polietireno moldado a vacuum-forming. Puxadores. Montecarlo, perfil de alumínio anodizado com ponteiros de ABS injetado cromado. Corrediças de aço com pintura epóxi branca.dobradiças.de aço modelo italiano caneco curvo. Rodízios de aço com rolamento e rodas de silicone. Garantia 5 anos (observando termo de garantia). Dimensões (L x A x P). L=2,34x2,34 x A=0,87 (tampo) 0,97 (frontão) x P=0,51-peso400kg 9. (COTA PRINCIPAL).	8	UN
146	Armário odontológico - entregar montado; armário composto por: módulo pia: com cuba de aço inox redonda com 35cm de diâmetro, torneira com jato direcionável e bica móvel, válvula solenoide 127V ou 220V, pedal de acionamento de aço inox e rabicho para ligação elétrica. Gaveteiro clínico: com 6 gavetas, sendo, 3 gavetas de 7cm de altura, 2 gavetas de 12cm de altura e 1 gaveta de 24cm de altura. Módulo aparelhos: com duas portas basculantes com prancha retrátil. Módulo pia (canto): com cuba de aço inox redonda com 35cm de diâmetro, torneira com jato direcionável e bica móvel, válvula solenoide 127V ou 220V, pedal de acionamento de aço inox e rabicho para ligação elétrica. Gaveteiro estoque: com 4 gavetas, sendo, 2 gavetas de 12cm de altura, 1 gaveta com de 19cm de altura e 1 gaveta 24cm de altura. Módulo prateleira estoque: com 1 prateleiras internas. Módulo prateleira estoque: com 1 prateleiras internas. Frontão: peça de acabamento do tampo com 3 Tomadas embutidas. Descritivo técnico estrutura módulos confeccionados em MDF de 15mm revestidos externamente com laminado fórmica branco texturizado e internamente com revestimento melaminico. Confeccionadas em MDF de 18mm post-forming horizontal com linhas arredondadas, revestidas externamente com laminado fórmica branco texturizado e internamente com revestimento melaminico. Gavetas. Bojos confeccionados em MDF com revestimento melaminico ou polietireno moldado a vacuum-forming. Puxadores. Montecarlo, perfil de alumínio anodizado com ponteiros de ABS injetado cromado. Corrediças de aço com pintura epóxi branca. Dobradiças de aço modelo italiano caneco curvo. Rodízios de aço com rolamento e rodas de silicone. Garantia 5 anos (observando termo de garantia). Dimensões (L x A x P).L=2,34x2,34 x A=0,87 (tampo) 0,97 (frontão) x P=0,51-peso400kg 9. (COTA RESERVADA).	2	UN
147	Mesa auxiliar odontológica - entregar montado: altura 85 cm; 50cm profundidade, 43 cm composto por 3 gavetas de 6 cm e 2 gavetas de 12 cm com bojos ABS, cantos arredondados e 1 gaveta de 24 cm com fundo de madeira corrediças de aço com pintura epóxi e puxadores italianos com ponteiros cromadas, os em MDF com as frentes das gavetas em post-forming 90°, gavetas plásticas em poliestireno 4mm moldadas com vácuo forming, cantos arredondados facilitando assepsia rodízios de aço com rolamento e rodas de silicone.	10	UN
148	Refletor compatível com todas as marcas de cadeiras. Refletor com sensor 5 leds. Além do visual moderno e harmonioso, o refletor possui diferenciais que fazem a diferença no seu dia a dia, refletor com sensor 5 leds quantidade relfe categorias: acessórios, para consultórios - equipos. descrição. além do visual moderno e harmonioso, o refletor possui diferenciais para o seu dia a dia.5 leds na cor branca que iluminam o campo operatório com luz fria, branca e homogênea. Oque facilita a visualização de detalhes e aumenta a acuidade visual do profissional.3 diferentes programações de intensidade de luz 15.000, 25.000 e 35.000. Sensor de proximidade que permite ao profissional o controle do programa de intensidade de luz apenas com o movimento de uma das mãos. Cabeçote com giro de 620° o qual garante alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. puxadores bilaterais em forma de alça que possibilita isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada.	10	UN
149	Compressor de ar odontológico - CSD 10/60 isento de óleo - 10 pés 60 litros 120 libras. CSD 10/60; seja em clínicas, consultórios ou processos industriais críticos, os compressores da linha isento de óleo da schulz atendem aos mais elevados padrões mundiais de exigência. Todos os produtos incluem aditivo antibacteriano na pintura interna dos reservatórios de ar que reforça o cuidado com a biossegurança. Escolha tecnologia e confiança em saúde para a sua necessidade. Mecanismo isento de óleo, com anéis de teflon (ptfe); blocoem ferro fundido e alumínio, de alta confiabilidade e durabilidade; versatilidade em tamanhos e modelos; aditivo antibacteriano na pintura em todos os modelos: 99% de redução de colônias nas superfícies protegidas; pintura epóxi interna e externa no reservatório em todos os modelos; reservatórios e válvulas de segurança com homologação asme e certificação inmetro;100% em conformidade com a portaria nr-13;fácil instalação. Referência - CSD 10/60 isento de óleo- deslocamento teórico - 10 PCM – 283l/minuto-pressão de operação - 8,3 bar - 120 libras-tensão – monofásico 110V ou 220V- potência do motor – 2hp-peso líquido – 42 kg-dimensões (lxaxp) - 460 x 110 x 500 mm- volume do; reservatório– 62,6;litros.vertical. (COTA PRINCIPAL).	15	UN



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

150	Compressor de ar odontológico - CSD 10/60 isento de óleo - 10 pés 60 litros 120 libras. CSD 10/60; seja em clínicas, consultórios ou processos industriais críticos, os compressores da linha isento de óleo da schulz atendem aos mais elevados padrões mundiais de exigência. Todos os produtos incluem aditivo antibacteriano na pintura interna dos reservatórios de ar que reforça o cuidado com a biossegurança. Escolha tecnologia e confiança em saúde para a sua necessidade. Mecanismo isento de óleo, com anéis de teflon (ptfe); bloco em ferro fundido e alumínio, de alta confiabilidade e durabilidade; versatilidade em tamanhos e modelos; aditivo antibacteriano na pintura em todos os modelos: 99% de redução de colônias nas superfícies protegidas; pintura epóxi interna e externa no reservatório em todos os modelos; reservatórios e válvulas de segurança com homologação asme e certificação inmetro; 100% em conformidade com a portaria nr-13; fácil instalação. Referência - CSD 10/60 isento de óleo- deslocamento teórico - 10 PCM – 283l/minuto-pressão de operação - 8,3 bar - 120 libras-tensão – monofásico 110V ou 220V- potência do motor – 2hp-peso líquido – 42 kg- dimensões (lxaxp) - 460 x 110 x 500 mm- volume do; reservatório– 62,6; litros.vertical. (COTA RESERVADA) .	5	UN
151	Kit carvão do destilador + filtro da resistência, para destiladora da marca cristófoli, filtro de carvão ativo deve ser substituído a cada 2 meses.	50	KIT
152	Garrafa, reservatório de água pet 1litro, para cadeiras odontológicas, contendo paredes rígidas, grossa, marcação de quantidade. Aplicação, equipo odontológico(universal), compatível com todas as marcas do mercado. Medidas aproximadamente 300,0 mm, espessura da parede 2,0mm.	50	UN
153	Punch para biópsia estéril descartável conteúdo da embalagem: 5 unidades de punch estéril descartável. Lâmina com tampa protetora plástica; cor da haste: verde; material da haste: poliestireno; material da lâmina: aço inox; comprimento total com a capa protetora: 9,5 cm; comprimento da haste: 8,5 cm; comprimento da lâmina: 8,0 mm; estéril por óxido de etileno (eto); embalado em papel grau cirúrgico e filme em polietileno/polipropileno; produto descartável, uso único. Descartar segundo as normas de biossegurança para lixo hospitalar contaminado e perfurocortante; validade: 2 anos após a data de fabricação (ou até a abertura e/ou violação da embalagem); o punch para biópsia é indicado para retirada de pequenas amostras de materiais para biópsia. Benefícios o punch para biópsia estéril, é um produto descartável que consiste em uma lâmina circular afiada acoplada a uma haste plástica, que é utilizada para coletar fragmentos de material para biópsia.	25	KIT
154	Cimento cirúrgico periodontal - embalagem com tubo de 90g de base e tubo de 90g de catalisador. Cimento cirúrgico periodontal; não contém eugenol; resiliente a fraturas e rupturas. Aplicação. Material utilizado para proteger feridas cirúrgicas, suturas ou estabilizar dentes abalados por trauma. Benefícios não libera calor, não possui sabor e odor desagradável e não adere às luvas na manipulação.	50	UN
155	Martelo cirúrgico odontológico com aço inox. Autoclavável .	25	UN
156	Fio retrator 100% algodão. Kit contendo fio 00 preto, amarelo e fio 0 roxo ou branco. Aplicação: fio para afastamento gengival. Indicado utilizar o fio retrator em áreas com tecidos gengivais bastante espessos, onde é necessário exercer uma força considerável.	25	UN
157	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades, em madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura. Utilizado para fazer (CPOD).	70	PCT
158	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio. Kit com 1 Tubo de Pasta Base de 13 G + 1 Tubo Pasta Catalisadora de 11 G + 1 Bloco de Mistura.	25	KIT
159	Pedra para afiar curetas de periodontia.	15	UN

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 14, de 02 de fevereiro de 2024.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art.72, parágrafo único, e art.92, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, com endereço na Rua Afonso Pena, 801, Apartamento 2 e 3 – Bairro Alvorada, Município de Bonito/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os materiais não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas e/ou estufadas.

3.4. Os materiais deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano.

4 DA GARANTIA:

4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento\Ordem de Serviço conforme solicitação do Contratante

4.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

4.4. O custo referente ao transporte do material coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.5. Os devidos equipamentos deveram vir com garantia de fábrica.

4.6. Os produtos devem conter o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data da entrega.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A necessidade de aquisição dos equipamentos faz-se necessário, uma vez que as Unidades Básicas e a Especializada são voltadas para a prestação de serviços Básico e Especializados respectivamente em diversas áreas da medicina e suas atividades.

5.2. Os materiais se fazem necessários para o auxílio em procedimentos e consultas, trazendo uma melhor ergonomia tanto ao paciente quanto ao profissional da unidade de Saúde.

5.3. O objeto desta aquisição se faz de grande importância, são fundamentais para continuidade das políticas e serviços públicos do nosso município.

5.4. Se faz necessários os equipamentos para atender as demandas da Saúde que vem crescendo cada dia mais em nosso município, para que existe um atendimento de qualidade e bons equipamentos de trabalho para os profissionais.

5.5. Dessa forma, para a manutenção do atendimento integral à população, considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios). Atendimentos e procedimentos serem realizados nas unidades e no programa coletivo de prevenção a saúde bucal nas escolas.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A aquisição visa atender as demandas existentes da Secretaria de Saúde de Bonito/MS.

6.2. Os equipamentos devem conter no rótulo, peso ou volume, composição, origem instruções de uso.

6.3. Os equipamentos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

6.4. Caso haja a necessidade de manutenção e/ou assistência técnica será feito um acionamento a empresa vencedora, solicitando a assistência técnica de acordo com a garantia específica do produto adquirido.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A presente aquisição atenderá aos seguintes requisitos:

7.2. Os itens: 142 (mini incubadora); 148 (refletor leds); 149 e 150 (compressor de ar odontológico) e 152 (garrafa, reservatório de água, pet 1 litro, para cadeiras odontológicas), necessitam de no mínimo 01 (ano) de garantia.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Afonso Pena nº 801 - Centro – Bonito MS, de acordo com a quantidade solicitada.

7.4. Os equipamentos deverão estar de acordo com as normas nacionais de comercialização do produto.

7.5. O prazo da contratação deverá ser, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

7.6. Para manutenções em garantia, preventivas e corretivas futuras a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que possui autorização do fabricante para manutenções no equipamento e assistência técnica.

7.7. Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável pela assistência técnica integral, incluindo mão de obra, peças de reposição originais e deslocamento, sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 O objeto será executado, assim que for assinado o contrato, pois a aquisição é de necessidade imediata, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

8.2 O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.

8.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Decreto N.º 115 de 16 de abril de 2025, legalmente designados.

9.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10 DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

10.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

10.3. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.7. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderão implicar no não recebimento.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionando por meio da realização de procedimentos de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, modo de disputa ABERTO, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Comprovação através de publicação no DOU da Autorização de funcionamento de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde compatível com o objeto licitado, indicando sua localização na publicação através de marcador de texto.

12.2. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado. Esclarecemos que o requisito exigido no edital somente será atendido se a empresa provar que possui em seus documentos de habilitação o alvará em si, não sendo suficiente o protocolo de requerimento do respectivo alvará, pois o pedido formulado junto ao órgão fiscalizador não gera a certeza de que o alvará será emitido.

12.3. Todos os materiais líquidos, injetáveis, cortantes que farão parte de qualquer procedimento cirúrgico ou de tratamento odontológico havendo o contato direto e indireto com o paciente deverá ser devidamente registrado na ANVISA.

13.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13.2 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

13.3 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Bonito/MS, 11 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Alex Gomes da Silva
Diretor de Departamento

Autorizado por:

Ana Carolina Colla Rodrigues
Secretária de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

*Contrato celebrado entre o **Município de Bonito/MS** e a empresa.....*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária Ana Carolina Colla Rodrigues, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 720.936.991-91, doravante, denominados **CONTRATANTES** e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº. xx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.....), discriminado conforme anexos.

3.2 – Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses, contadas da data de referência do orçamento da Administração, por meio do IPCA.

3.3 – O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.4 – Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.5 – Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços contratados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

3.6 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

do registro – equação econômico-financeira.

3.7 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal nº 44 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

4.2 – A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

4.2.1 – Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

4.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3 – A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105, ART. 92 IV, VII, XVIII E §3º)

5.1 – O presente contrato fluirá pelo prazo de (___) a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encerrando-se em ___ de _____ de ____.

5.2 – O fornecimento do equipamento deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.4 – O equipamento licitado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade.

5.5 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.

5.6 – Os preços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por meio de índices oficiais, aplicando-se para este objeto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

6.1.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

6.1.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

6.1.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

6.2 – Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1 – Os itens deverão estar de acordo com os especificados na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e ter prazo de validade (se houver) de no mínimo 02 (dois) anos, conforme indicado na embalagem, a contar da data de seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado para a entrega.

6.2.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender à ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, com o objetivo de cobrir o frete.

6.2.3 – Caso a contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo **30 (trinta) dias** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

6.2.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuado diariamente ou conforme a necessidade da Secretaria, por meio de pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

6.2.5 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituí-los no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem qualquer ônus para a administração.

6.2.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, anexadas às respectivas requisições, nas quais deverá constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso, pelo responsável pelo recebimento do(s) item(s), o valor unitário, o valor total e a quantidade, além das demais exigências legais.

6.2.7 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

6.2.8 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas, como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas incidentes.

6.2.9 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, com endereço na Rua Afonso Pena, 801, Apartamento 2 e 3 – Bairro Alvorada, Município de Bonito/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.

6.2.10 – Os equipamentos relacionados nos itens: 142 (mini incubadora); 148 (refletor leds); 149 e 150 (compressor de ar odontológico) e 152 (garrafa, reservatório de água, pet 1 litro, para cadeiras odontológicas), deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável pela assistência técnica integral, incluindo mão de obra, peças de reposição originais e deslocamento, sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.2.11 – Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.2.12 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato/ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a. advertência verbal ou escrita.
- b. multas.
- c. declaração de inidoneidade e,
- d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
- c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, por prazo não superior a dois anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f. perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 – A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 – O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 – O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

10.1.3 – A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 10.1.4 – A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 10.1.5 – Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
- 10.1.7 – A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;
- 10.1.8 – As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;
- 10.1.9 – Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;
- c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;
- d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.

11.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

11.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Bonito/MS através da Secretaria Municipal de Saúde;

14.2 – A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito/MS,de de 2026.

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de Saúde.

.....,
Contratada

.....
Procurador Jurídico - OAB/--.

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.

Em ____ / ____ / ____.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 - Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxx dias do mês de xxx de 2026, o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária Ana Carolina Colla Rodrigues, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 720.936.991-91, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas (**dados das empresas**), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026, processo administrativo n.º xxx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 77/2025, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **xxxxxxxxxxxxx (DESCREVER TODOS OS ITENS)**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **xxxxxxxxxx**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	Xxxxxxxxxxxx	Und	xxx			

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

4.4 - O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete, impostos ou qualquer outro tipo de tributos.

4.5 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6 - Os equipamentos relacionados nos itens: 142 (mini incubadora); 148 (refletor leds); 149 e 150 (compressor de ar odontológico) e 152 (garrafa, reservatório de água, pet 1 litro, para cadeiras odontológicas), deverão ser fornecidos com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável pela **assistência técnica integral**, incluindo mão de obra, peças de reposição originais e deslocamento, sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS:

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.1 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

5.1.2 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.4 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.6 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato/ata de registro de preços e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.12 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.13 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado o disposto no Decreto Municipal nº 44 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

11.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.4.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.4.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.4.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

11.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº.xxx/2026, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº xx/2026 a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito, de de 2026.

Prefeito Municipal.

.....
Secretaria Municipal de Saúde.

.....
Detentora da Ata

.....
Procurador Jurídico - OAB/--.

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.

Em ____ / ____ / ____.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) **Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

(2) Declaramos, para todos os fins que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº9.854/1999*).

(3) Declaramos, para todos os fins que não possui empregados **executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

(4) Declaramos **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

(5) Declaramos **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

(6) Declaramos, para fins que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(7) Declaramos, para todos os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo**, estando apta a contratar com o poder público.

(8) Declaramos, para todos os fins que **não possuímos em nosso quadro**



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(9) Compromete - se, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.**

(11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações e posteriores alterações.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL)
CARIMBO CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.